



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025 | ANO XX | EDIÇÃO Nº 1771



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE RIO CLARO (CPF nº 04.988.569/0001-90), em 07/04/2025 às 13:54:09 (GMT -3:00).



Para conferir o original, acesse o link https://www.dioe.com.br/verificador/?c703-5912-21tr-0e27-14

SUMÁRIO

Segunda-feira, 07 de abril de 2025
Ano XX | Edição nº 1771

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria Municipal de Compras	3
Licitações e Contratos	3
Dispensas - Aviso de Abertura	3
Extrato	3
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	4
Comunicados	4
Editais	4
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	6
Comunicados	6
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	12
Outros Atos	12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 07/04/2025 às 16:43:28 (GMT -03:00).

**GABINETE DO PREFEITO**

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 20.747**de 07 de abril de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR a pedido em 07 de abril de 2025, a Senhora KLEYNIELLE DE FRANÇA DA SILVA, do cargo de Assistente de Gestão Municipal, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 07 de abril de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.028/2025 (DOM)**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA FESTIVAIS E CAMPEONATOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES EM 2025.**

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 10.04.2025 a partir das 09h00min. Aviso disponível: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 07 de abril de 2025.

YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO

Secretário Municipal de Esportes.

1ª REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 024/2025 (DOM)**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCADAS EM INOX PARA A PISCINA OLÍMPICA MUNICIPAL.**

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 10.04.2025 a partir das 09h00min. Aviso disponível: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 07 de abril de 2025.

YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO

Secretário Municipal de Esportes.

Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: 18/2025

CONTRATADA: PAULO FOLHARINI MOREIRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025

EDITAL: 14/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE ATENDEM CRIANÇAS CARENTES.

VALOR R\$ 233.680,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

ASSINATURA: 02/04/2025

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Rio Claro, 07 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**Comunicados**

EXTRATO: Em atendimento a lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo listados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos que serão realizados 08 de abril de 2025 e assegurarão a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional: Sociedade Musical União dos Artistas Ferroviários, CNPJ 56.400.070/0001-91, R\$15.000,00(PARCELA 02);Orquestra Sinfônica de Rio Claro, CNPJ 52.151.438/0001-74, R\$25.323,05(PARCELA 02); Sociedade Musical União dos Artistas Ferroviários, CNPJ 56.400.070/0001-91, R\$15.000,00(PARCELA 03); Orquestra Sinfônica de Rio Claro, CNPJ 52.151.438/0001-74, R\$25.323,05(PARCELA 03);Guarda Mirim de Rio Claro, CNPJ 46.648.861/0001-81, R\$297.304,82(MES 02/25);Mager Segurança Eireli, CNPJ 19.039.001/0001-78, R\$69.440,00(NF.1385);Fundação para o desenvolvimento da Unesp - FUNDUNESP, CNPJ 57.394.652/0001-75,R\$15.800,87(NF.17746);Cooperviva - Cooperativa de produção dos catadores de material reaproveitável, CNPJ 05.474.725/0001-35, R\$ 133.773,69(NF.25);Associação de catadores de materiais recicláveis Novo Tempo, CNPJ 26.707.907/0001-89, R\$133.773,69(NF.19);1.Cartorio de Registro de imóveis e anexos, CNPJ 51.052.215/0001-97, R\$25.255,14(REGISTRO);Terra Plana - Locação de Serviços Eireli, CNPJ 07.581.694/0001-47, R\$227.048,00(NF.2636); Terra Plana - Locação de Serviços Eireli, CNPJ 07.581.694/0001-47, R\$142.562,00(NF.2637);MV Serviços - EPP, CNPJ 03.138.471/0001-59, R\$12.570,50(NF.2865); MV Serviços - EPP, CNPJ 03.138.471/0001-59, R\$1.077.217,26(NF.2866);Asservo Multisserviços LTDA, CNPJ 10.643.999/0001-40, R\$1.277.519,30 (NF.5298);Iluminare Comercio e Distribuição de Alimentos, CNPJ 08.600.856/0001-00, R\$44.616,00(NF.2669); Iluminare Comercio e Distribuição de Alimentos, CNPJ 08.600.856/0001-00, R\$38.395,60(NF.2670); Iluminare Comercio e Distribuição de Alimentos, CNPJ 08.600.856/0001-00, R\$50.830,00(NF.2680); Iluminare Comercio e Distribuição de Alimentos, CNPJ 08.600.856/0001-00, R\$50.704,00(NF.2681);Faz Educação e Tecnologia LTDA, CNPJ 26.279.207/0001-30, R\$ 190.000,00(NF.1420); Faz Educação e Tecnologia LTDA, CNPJ 26.279.207/0001-30, R\$190.000,00(NF.1463).

Editais**EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

Pelo presente Edital de Lavratura do Auto de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte E PARK ESTACIONAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 02.671.647/0011-42, Inscrição Municipal 30.561, por meio dos sócios Emília Fátima Palma - CPF 037.xxx.188-82 e Hermano Lourenço da Silva - CPF 718.xxx.694-34, da Ação Fiscal contida no processo nº 27.204/2024, objeto do Auto de Infração nº 179/2025, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.



Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto dos Autos de Infração nº 179/2025, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 7 de abril de 2025.

ROBERTA VIDAL GRACIOLLI

Fiscal de Tributos



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Comunicados

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n°27/2025.

A Autoridade Municipal de Trânsito de Rio Claro, conforme os artigos 257 §7º e 8º, 281, 282 e 282 §1º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN Nº 918, de 28 de março de 2022, alterada pela Resolução CONTRAN Nº 991, de 19 de abril DE 2023, depois de esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo, notifica os proprietários e/ou legítimo possuidor dos veículos abaixo relacionados, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, que deverá ser protocolado junto a Secretaria de Mobilidade Urbana, situada à Rua Dr. Eloy Chaves, 3265, Alto do Santana, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado de cópia da CNH do condutor e cópia do CRLV (documento do veículo).

Placa	Auto de Infração	Data da Infração	Enquadramento	Motivo da devolução
BNV1151	N372620-1	23/02/2025	763-32	Não existe o número
BTO8776	H512923-1	08/03/2025	605-03	Mudou-se
CBW1827	H510853-1	21/02/2025	605-03	Não existe o número
CEP4069	N092910-1	22/02/2025	516-91	Não existe o número
CJA4G02	H507528-1	29/01/2025	745-50	Endereço insuficiente
CKY9246	H508537-1	05/02/2025	745-50	Mudou-se
CKY9246	H508965-1	08/02/2025	746-30	Mudou-se
CKY9246	H511857-1	27/02/2025	745-50	Mudou-se
CKY9246	H512609-1	4/3/2025	746-30	Mudou-se
CPD2C28	H512019-1	04/03/2025	507-32	Não existe o número
CXT7H62	H511652-1	26/02/2025	605-03	Não existe o número
CYP3999	H509243-1	10/02/2025	605-03	Não existe o número
DAS2618	H510714-1	20/02/2025	745-50	Não existe o número
DBI4D90	H511642-1	26/02/2025	605-03	Não existe o número
DBW4D03	H511854-1	27/02/2025	745-50	Não existe o número
DBW4D03	N372779-1	11/03/2025	554-13	Não existe o número



DHL2864	H506174-1	20/01/2025	746-30	Não existe o número
DMO6399	H508731-1	08/02/2025	605-03	Não existe o número
DMO6399	H508994-1	08/02/2025	745-50	Não existe o número
DNB9D15	H513581-1	11/03/2025	605-03	Não existe o número
DNJ5977	H511313-1	23/02/2025	745-50	Mudou-se
DOV7809	H509469-1	11/02/2025	745-50	Endereço insuficiente
DOX0J51	H509292-1	10/02/2025	745-50	Não existe o número
DQE7C37	H512820-1	06/03/2025	745-50	Não existe o número
DTX3F84	H510421-1	17/02/2025	745-50	Não existe o número
DXA4E78	O099678-1	17/02/2025	554-12	Não existe o número
DXG9D89	H510382-1	17/02/2025	746-30	Não existe o número
EAW4074	H510122-1	15/02/2025	746-30	Mudou-se
EAW4747	N182269-1	07/02/2025	605-01	Não Procurado
EBW2A10	H511248-1	23/02/2025	745-50	Não existe o número
EGG7082	H508462-1	05/02/2025	745-50	Mudou-se
EGM1A38	H508449-1	05/02/2025	605-03	Não existe o número
EGX0570	Z500851-1	13/03/2025	500-20	Mudou-se
EHM3J70	H508781-1	07/02/2025	745-50	Não existe o número
EKG1J31	H513792-1	12/03/2025	745-50	Não existe o número
EKG1J31	H513793-1	12/03/2025	746-30	Não existe o número
ELA4E31	Z498704-1	07/03/2025	500-20	Endereço insuficiente
EMPOE54	H509928-1	14/02/2025	745-50	Não existe o número
ERD9B53	H509907-1	14/02/2025	745-50	Mudou-se
ERE6038	H511609-1	25/02/2025	745-50	Não existe o número
ERG2590	N070651-1	11/02/2025	554-17	Não Procurado
EWS7I36	Z498975-1	07/03/2025	500-20	Mudou-se
EXN7781	H510583-1	19/02/2025	745-50	Mudou-se
EZN3G95	O099711-1	19/02/2025	554-12	Não existe o número



FAI9H29	H510086-1	15/02/2025	745-50	Mudou-se
FCP5D40	H508588-1	06/02/2025	605-03	Não existe o número
FCX7H70	N005151-1	21/02/2025	763-31	Não existe o número
FKK3865	H506674-1	23/01/2025	745-50	Não existe o número
FKK4H65	H511919-1	28/02/2025	605-03	Mudou-se
FKQ7E21	H507411-1	28/01/2025	746-30	Mudou-se
FSG0F72	H511932-1	01/03/2025	605-03	Mudou-se
FTW1990	H509809-1	14/02/2025	605-03	Não existe o número
FVW7A95	H508761-1	09/02/2025	605-03	Não existe o número
FVY3A78	N070520-1	07/11/2024	554-17	Mudou-se
FVY3A78	O099741-1	21/02/2025	554-12	Mudou-se
FXJ7A87	H509694-1	13/02/2025	605-03	Mudou-se
GEA6D33	H510516-1	18/02/2025	745-50	Mudou-se
GHB2E66	H509557-1	12/02/2025	745-50	Não existe o número
GHL4A52	H507281-1	27/01/2025	745-50	Endereço insuficiente
GHM3I16	H512257-1	01/03/2025	745-50	Não existe o número
GHU2J14	H510095-1	15/02/2025	745-50	Não existe o número
GVB8G90	H494175-1	09/11/2024	745-50	Não Procurado
GVB8G90	H496436-1	21/11/2024	746-30	Não Procurado
IXS2H51	Z098372-1	01/02/2025	500-20	Não Procurado
LSX6B85	H508763-1	09/02/2025	605-03	Mudou-se
PZU3095	H509478-1	11/02/2025	745-50	Não existe o número
QJA2J86	H510804-1	20/21/2025	605-03	Não existe o número
SWT2I33	Z500094-1	10/03/2025	500-20	Mudou-se
TJG1A88	H510415-1	17/02/2025	745-50	Não existe o número
TLB7A14	H511095-1	22/02/2025	745-50	Endereço insuficiente

Luís Carlos Luz

Autoridade Municipal de Trânsito



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO nº 24/2025.

A Autoridade Municipal de Trânsito de Rio Claro, conforme os artigos 281, 282 e 282 §1º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN 619 de 2016, **revogada pela Resolução 918/22 e alterada pelas Resoluções 697/17; 736/18; 845/21 e 991/23**, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA PENALIDADE, junto ao Atende Fácil situado a Avenida Dr. Eloy Chaves nº 3265 – Alto do Santana, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado de cópia CNH e cópia do CRLV (documento do veículo).

Placa	Auto de Infração	Data da Infração	ENQUADRAMENTO	Motivo da devolução
BYU4351	H499245-1	04/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H498511-1	04/12/2024	746-30	Mudou-se
BYU4351	H498804-1	05/12/2024	747-10	Mudou-se
BYU4351	H498762-1	05/12/2024	746-30	Mudou-se
BYU4351	H498803-1	05/12/2024	746-30	Mudou-se
BYU4351	H498802-1	05/12/2024	747-10	Mudou-se
BYU4351	H498978-1	06/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H499091-1	06/12/2024	747-10	Mudou-se
BYU4351	H499178-1	07/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H499203-1	07/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H499113-1	07/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H499243-1	07/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H499255-1	07/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H499169-1	07/12/2024	746-30	Mudou-se



BYU4351	H499269-1	07/12/2024	746-30	Mudou-se
BYU4351	H499228-1	07/12/2024	746-30	Mudou-se
BYU4351	H499112-1	07/12/2024	746-30	Mudou-se
BYU4351	H499110-1	07/12/2024	746-30	Mudou-se
BYU4351	H499317-1	08/12/2024	746-30	Mudou-se
BYU4351	H499407-1	08/12/2024	746-30	Mudou-se
BYU4351	H499318-1	08/12/2024	746-30	Mudou-se
BYU4351	H499411-1	08/12/2024	746-30	Mudou-se
BYU4351	H499331-1	08/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H499356-1	08/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H499437-1	08/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H499439-1	08/12/2024	747-10	Mudou-se
BYU4351	H499429-1	08/12/2024	747-10	Mudou-se
BYU4351	H499272-1	08/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H499408-1	08/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H499520-1	09/12/2024	746-30	Mudou-se
BYU4351	H499568-1	09/12/2024	747-10	Mudou-se
BYU4351	H499579-1	09/12/2024	745-50	Mudou-se
BYU4351	H499479-1	09/12/2024	747-10	Mudou-se
BYU4351	N372034-1	19/12/2024	768-41	Mudou-se
BYU4351	N372036-1	19/12/2024	659-92	Mudou-se
BYU4351	N372033-1	19/12/2024	672-61	Mudou-se
BZS0020	N092307-1	16/12/2024	545-25	Não existe o número



CKY9246	H499056-1	06/12/2024	745-50	Mudou-se
CKY9246	H498985-1	06/12/2024	745-50	Mudou-se
CKY9246	H499499-1	09/12/2024	746-30	Mudou-se
CKY9246	H499905-1	11/12/2024	745-50	Mudou-se
CKY9246	H500186-1	14/12/2024	605-03	Mudou-se
DTL4752	H499309-1	08/12/2024	745-50	Não existe o número
DWM0G67	H499986-1	12/12/2024	746-30	Endereço insuficiente
DXM0864	H498296-1	02/12/2024	745-50	Não existe o número
EAW4074	H498629-1	03/12/2024	745-50	Mudou-se
EPE8420	O099052-1	23/12/2024	554-12	Mudou-se
FIR7G91	O098800-1	11/12/2024	554-12	Endereço insuficiente
FOT0H34	Z487047-1	16/12/2024	500-20	Não existe o número
GBD2339	Z486709-1	22/12/2024	500-20	Mudou-se
GBD2339	Z489426-1	05/01/2025	500-20	Mudou-se
GHL4A52	H498502-1	04/12/2024	745-50	Endereço insuficiente
VBYU4351	N372035-1	19/12/2024	734-00	Mudou-se

Luís Carlos Luz

Autoridade Municipal de Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Outros Atos

NOTIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº: 011/ 2025

A/C: MARIA ECLAIR MONTEIRO TESSARO CPF: 16795129861 RG: 275677333

Endereço do imóvel notificado: Avenida 16A, 876, Vila Bela Vista - Rio Claro - SP

Inscrição Cadastral do imóvel: 02.14.033.0055.001 - 75962

Endereço de entrega: -

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o disposto no Edital constante do Diário Oficial nº 1727 de 03/01/2025;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4909/2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.403/2003 conforme regulamentado no Decreto Nº 9913/2013;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.270, de 12/06/1989;

Comunicamos Vossa Senhoria que o imóvel supra identificado encontra-se em condição irregular quanto ao acúmulo de vegetação e resíduos indevidamente descartados, gerando riscos e transtornos aos munícipes residentes nas proximidades do mesmo.

Salientamos, ainda, a extrema importância da limpeza e manutenção periódica dos terrenos, pois a ausência desse procedimento pode acabar por oferecer riscos de saúde pública e social, tais como:

Proliferação de ratos, mosquitos, insetos e animais peçonhentos, tais como: aranhas, cobras e escorpiões;

Possibilidade de incêndio, trazendo riscos aos imóveis ao redor e a população de forma geral;

Acúmulo resíduos sólidos urbanos, tais como: lixo domiciliar, móveis velhos, sobras de podas de árvore, telhas, tijolos, azulejos, lâmpadas e etc;

Possibilidade de esconderijo ou realização de atividades ilícitas para contraventores.

Ressaltamos, por fim, que parte do processo de limpeza ocorre em detrimento de denúncias e solicitações dos diversos canais de comunicação disponíveis. A notificação se trata de uma das formas de comunicar os proprietários de terreno sobre uma situação de limpeza, muitas vezes relacionada a solicitações dos próprios munícipes recebidas via Ouvidoria, Processo administrativo, entre outros meios de contato, desta forma prevendo que o serviço seja realizado por parte do proprietário, não relacionado a cobranças ou débitos, exceto na situação de descumprimento mencionada a seguir.

Caso o lote esteja limpo no ato do recebimento desta notificação, favor desconsiderar esta notificação. Se trata apenas de uma notificação, portanto nenhuma cobrança foi gerada a partir desta notificação.

Fica comunicado e determinado, por este, que se proceda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data desta notificação, a limpeza e adequação do imóvel em tela.

Em caso de descumprimento desta notificação, a Prefeitura poderá realizar a intervenção necessária para a devida limpeza e adequação do imóvel, porém, concomitantemente, **cobrar multa proporcional à metragem do imóvel e o proprietário estará sujeito às demais penalidades previstas em lei**, sem prejuízo de eventuais sanções judiciais que poderão ser impostas pelo Poder Judiciário, que, havendo necessidade, será comunicado. Havendo a impossibilidade de acesso ao local, será aplicada multa equivalente a R\$0,10 (dez centavos de real), por metro quadrado de terreno.

Atenciosamente,

Rio Claro, 7 de abril de 2025.

011/ 2025

Recebido: _____



Data: _____

NOTIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº: 068/ 2025

A/C: 17918 - JOSE JOAO PICOLLI RG: 0

Endereço do imóvel notificado: Rua 12, 1687, Bairro Santa Cruz, Rio Claro - SP

Inscrição Cadastral do imóvel: 01.24.069.0133.001 - 27349

Endereço de entrega: Mesmo do imóvel.

Fonte: Indicação nº 11/2025

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o disposto no Edital constante do Diário Oficial nº 1422 de 29/12/2022;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4909/2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.403/2003 conforme regulamentado no Decreto Nº 9913/2013;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.270, de 12/06/1989;

Comunicamos Vossa Senhoria que o imóvel supra identificado se encontra em condição irregular quanto ao acúmulo de vegetação e resíduos indevidamente descartados, gerando riscos e transtornos aos munícipes residentes nas proximidades do mesmo.

Salientamos, ainda, a extrema importância da limpeza e manutenção periódica dos terrenos, pois a ausência desse procedimento pode acabar por oferecer riscos de saúde pública e social, tais como:

Proliferação de ratos, mosquitos, insetos e animais peçonhentos, tais como: aranhas, cobras e escorpiões;

Possibilidade de incêndio, trazendo riscos aos imóveis ao redor e a população de forma geral;

Acúmulo resíduos sólidos urbanos, tais como: lixo domiciliar, móveis velhos, sobras de podas de árvore, telhas, tijolos, azulejos, lâmpadas e etc;

Possibilidade de esconderijo ou realização de atividades ilícitas para contraventores.

Ressaltamos, por fim, que parte do processo de limpeza ocorre em detrimento de denúncias e solicitações dos diversos canais de comunicação disponíveis. A notificação se trata de uma das formas de comunicar os proprietários de terreno sobre uma situação de limpeza, muitas vezes relacionada a solicitações dos próprios munícipes recebidas via Ouvidoria, Processo administrativo, entre outros meios de contato, desta forma prevendo que o serviço seja realizado por parte do proprietário, não relacionado a cobranças ou débitos, exceto na situação de descumprimento mencionada a seguir.

Caso o lote esteja limpo no ato do recebimento desta notificação, favor desconsiderar esta notificação.

Fica comunicado e determinado, por este, que se proceda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data desta notificação, a limpeza e adequação do imóvel em tela.

Em caso de descumprimento desta notificação, a Prefeitura poderá realizar a intervenção necessária para a devida limpeza e adequação do imóvel, porém, concomitantemente, cobrará multa proporcional à metragem do imóvel e o proprietário estará sujeito às demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo de eventuais sanções judiciais que poderão ser impostas pelo Poder Judiciário, que, havendo necessidade, será comunicado.

Atenciosamente,

Rio Claro, 7 de abril de 2025.

068/ 2025



Recebido: _____

Data: _____

NOTIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA N°: 070/ 2025

A/C: NADIR APARECIDA MATHIAS FERRAZ CPF: 17573801831 RG: 22.637.372-1

Endereço do imóvel notificado: Avenida 14 JC, 99, Lot. Benjamin de Castro, Rio Claro - SP

Inscrição Cadastral do imóvel: 03.04.029.0342.001 - 50494

Endereço de entrega: Mesmo do imóvel.

Fonte: Ofício GVJL 043/2025

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o disposto no Edital constante do Diário Oficial nº 1422 de 29/12/2022;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4909/2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.403/2003 conforme regulamentado no Decreto Nº 9913/2013;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.270, de 12/06/1989;

Comunicamos Vossa Senhoria que o imóvel supra identificado se encontra em condição irregular quanto ao acúmulo de vegetação e resíduos indevidamente descartados, gerando riscos e transtornos aos munícipes residentes nas proximidades do mesmo.

Salientamos, ainda, a extrema importância da limpeza e manutenção periódica dos terrenos, pois a ausência desse procedimento pode acabar por oferecer riscos de saúde pública e social, tais como:

Proliferação de ratos, mosquitos, insetos e animais peçonhentos, tais como: aranhas, cobras e escorpiões;

Possibilidade de incêndio, trazendo riscos aos imóveis ao redor e a população de forma geral;

Acúmulo resíduos sólidos urbanos, tais como: lixo domiciliar, móveis velhos, sobras de podas de árvore, telhas, tijolos, azulejos, lâmpadas e etc;

Possibilidade de esconderijo ou realização de atividades ilícitas para contraventores.

Ressaltamos, por fim, que parte do processo de limpeza ocorre em detrimento de denúncias e solicitações dos diversos canais de comunicação disponíveis. A notificação se trata de uma das formas de comunicar os proprietários de terreno sobre uma situação de limpeza, muitas vezes relacionada a solicitações dos próprios munícipes recebidas via Ouvidoria, Processo administrativo, entre outros meios de contato, desta forma prevendo que o serviço seja realizado por parte do proprietário, não relacionado a cobranças ou débitos, exceto na situação de descumprimento mencionada a seguir.

Caso o lote esteja limpo no ato do recebimento desta notificação, favor desconsiderar esta notificação.

Fica comunicado e determinado, por este, que se proceda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data desta notificação, a limpeza e adequação do imóvel em tela.

Em caso de descumprimento desta notificação, a Prefeitura poderá realizar a intervenção necessária para a devida limpeza e adequação do imóvel, porém, concomitantemente, cobrará multa proporcional à metragem do imóvel e o proprietário estará sujeito às demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo de eventuais sanções judiciais que poderão ser impostas pelo Poder Judiciário, que, havendo necessidade, será comunicado.

Atenciosamente,

Rio Claro, 7 de abril de 2025.

070/ 2025



Recebido: _____

Data: _____

NOTIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA N°: 071/ 2025

A/C: FRANCISCO TORQUE CPF: 41984366815 RG: 0

Endereço do imóvel notificado: Avenida 8A, 854, Vila Indaiá, Rio Claro - SP

Inscrição Cadastral do imóvel: 02.14.069.0082.001 - 44877

Endereço de entrega: Mesmo do imóvel.

Fonte: Ofício 0260/2025 GVMM

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o disposto no Edital constante do Diário Oficial nº 1422 de 29/12/2022;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4909/2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.403/2003 conforme regulamentado no Decreto N° 9913/2013;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.270, de 12/06/1989;

Comunicamos Vossa Senhoria que o imóvel supra identificado se encontra em condição irregular quanto ao acúmulo de vegetação e resíduos indevidamente descartados, gerando riscos e transtornos aos munícipes residentes nas proximidades do mesmo.

Salientamos, ainda, a extrema importância da limpeza e manutenção periódica dos terrenos, pois a ausência desse procedimento pode acabar por oferecer riscos de saúde pública e social, tais como:

Proliferação de ratos, mosquitos, insetos e animais peçonhentos, tais como: aranhas, cobras e escorpiões;

Possibilidade de incêndio, trazendo riscos aos imóveis ao redor e a população de forma geral;

Acúmulo resíduos sólidos urbanos, tais como: lixo domiciliar, móveis velhos, sobras de podas de árvore, telhas, tijolos, azulejos, lâmpadas e etc;

Possibilidade de esconderijo ou realização de atividades ilícitas para contraventores.

Ressaltamos, por fim, que parte do processo de limpeza ocorre em detrimento de denúncias e solicitações dos diversos canais de comunicação disponíveis. A notificação se trata de uma das formas de comunicar os proprietários de terreno sobre uma situação de limpeza, muitas vezes relacionada a solicitações dos próprios munícipes recebidas via Ouvidoria, Processo administrativo, entre outros meios de contato, desta forma prevendo que o serviço seja realizado por parte do proprietário, não relacionado a cobranças ou débitos, exceto na situação de descumprimento mencionada a seguir.

Caso o lote esteja limpo no ato do recebimento desta notificação, favor desconsiderar esta notificação.

Fica comunicado e determinado, por este, que se proceda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data desta notificação, a limpeza e adequação do imóvel em tela.

Em caso de descumprimento desta notificação, a Prefeitura poderá realizar a intervenção necessária para a devida limpeza e adequação do imóvel, porém, concomitantemente, cobrará multa proporcional à metragem do imóvel e o proprietário estará sujeito às demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo de eventuais sanções judiciais que poderão ser impostas pelo Poder Judiciário, que, havendo necessidade, será comunicado.

Atenciosamente,

Rio Claro, 7 de abril de 2025.

071/ 2025



Recebido: _____

Data: _____

NOTIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA N°: 0xx/ 2025

**A/C: GUILHERME JORGE DOS SANTOS
ANTENOR JORGE DOS SANTOS
JOSE PEDRO ANDREATTO
FLORINDA DOS SANTOS PARENTE
LUIZ PARENTE LUIZA DOS SANTOS
JOAQUIM JORGE DOS SANTOS
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDREATTO**

Endereço do imóvel notificado: Rua 2, 2203, Centro, Rio Claro - SP

Inscrição Cadastral do imóvel: 02.13.101.0125.001 - 42887

Endereço de entrega: Mesmo do imóvel.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o disposto no Edital constante do Diário Oficial nº 1422 de 29/12/2022;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4909/2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.403/2003 conforme regulamentado no Decreto Nº 9913/2013;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.270, de 12/06/1989;

Comunicamos Vossa Senhoria que o imóvel supra identificado se encontra em condição irregular quanto ao acúmulo de vegetação e resíduos indevidamente descartados, gerando riscos e transtornos aos munícipes residentes nas proximidades do mesmo.

Salientamos, ainda, a extrema importância da limpeza e manutenção periódica dos terrenos, pois a ausência desse procedimento pode acabar por oferecer riscos de saúde pública e social, tais como:

Proliferação de ratos, mosquitos, insetos e animais peçonhentos, tais como: aranhas, cobras e escorpiões;

Possibilidade de incêndio, trazendo riscos aos imóveis ao redor e a população de forma geral;

Acúmulo resíduos sólidos urbanos, tais como: lixo domiciliar, móveis velhos, sobras de podas de árvore, telhas, tijolos, azulejos, lâmpadas e

etc

;

Possibilidade de esconderijo ou realização de atividades ilícitas para contraventores.

Ressaltamos, por fim, que parte do processo de limpeza ocorre em detrimento de denúncias e solicitações dos diversos canais de comunicação disponíveis. A notificação se trata de uma das formas de comunicar os proprietários de terreno sobre uma situação de limpeza, muitas vezes relacionada a solicitações dos próprios munícipes recebidas via Ouvidoria, Processo administrativo, entre outros meios de contato, desta forma prevendo que o serviço seja realizado por parte do proprietário, não relacionado a cobranças ou débitos, exceto na situação de descumprimento mencionada a seguir.

Caso o lote esteja limpo no ato do recebimento desta notificação, favor desconsiderar esta notificação.

Fica comunicado e determinado, por este, que se proceda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data desta notificação, a limpeza e adequação do imóvel em tela.

Em caso de descumprimento desta notificação, a Prefeitura poderá realizar a intervenção necessária para a devida limpeza e adequação do imóvel, porém, concomitantemente, cobrará multa proporcional à metragem do imóvel e o proprietário estará sujeito às demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo de eventuais sanções judiciais que poderão ser impostas pelo Poder Judiciário, que, havendo necessidade, será comunicado.

Atenciosamente,



Rio Claro, 7 de abril de 2025.

0xx/ 2025

Recebido: _____

Data: _____

NOTIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº: 161/ 2025

**A/C: COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.LTDA CPF/RG: NÃO INFORMADO
JOSE ADORNO DA SILVA CPF: 9576229880 RG: 120614431**

Endereço do imóvel notificado: Avenida 82, 66, Jardim Santa Maria, Rio Claro - SP

Inscrição Cadastral do imóvel: 01.04.023.0041.001 - 652

Endereço de entrega: Mesmo do imóvel.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o disposto no Edital constante do Diário Oficial nº 1422 de 29/12/2022;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4909/2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.403/2003 conforme regulamentado no Decreto Nº 9913/2013;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.270, de 12/06/1989;

Comunicamos Vossa Senhoria que o imóvel supra identificado se encontra em condição irregular quanto ao acúmulo de vegetação e/ou resíduos indevidamente descartados, gerando riscos e transtornos aos munícipes residentes nas proximidades do mesmo.

Salientamos, ainda, a extrema importância da limpeza e manutenção periódica dos terrenos, pois a ausência desse procedimento pode acabar por oferecer riscos de saúde pública e social, tais como:

Proliferação de ratos, mosquitos, insetos e animais peçonhentos, tais como: aranhas, cobras e escorpiões;

Possibilidade de incêndio, trazendo riscos aos imóveis ao redor e a população de forma geral;

Acúmulo resíduos sólidos urbanos, tais como: lixo domiciliar, móveis velhos, sobras de podas de árvore, telhas, tijolos, azulejos, lâmpadas e etc;

Possibilidade de esconderijo ou realização de atividades ilícitas para contraventores.

Ressaltamos, por fim, que parte do processo de limpeza ocorre em detrimento de denúncias e solicitações dos diversos canais de comunicação disponíveis. A notificação se trata de uma das formas de comunicar os proprietários de terreno sobre uma situação de limpeza, muitas vezes relacionada a solicitações dos próprios munícipes recebidas via Ouvidoria, Processo administrativo, entre outros meios de contato, desta forma prevendo que o serviço seja realizado por parte do proprietário, não relacionado a cobranças ou débitos, exceto na situação de descumprimento mencionada a seguir.

Reiteramos que o fechamento do lote através de muros ou cercas que venham a coibir o descarte de resíduos é benéfico, assim como a construção de calçadas no local, conforme Lei Complementar nº 20 de 20 de abril de 2007, Artigos 4º e 5º, a responsabilidade da construção e conservação das calçadas é de responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel.

Caso o lote esteja limpo no ato do recebimento desta notificação, favor desconsiderar esta notificação.

Fica comunicado e determinado, por este, que se proceda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data desta notificação, a limpeza e adequação do imóvel em tela.



Em caso de descumprimento desta notificação, a Prefeitura poderá realizar a intervenção necessária para a devida limpeza e adequação do imóvel, porém, concomitantemente, cobrará multa proporcional à metragem do imóvel e o proprietário estará sujeito às demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo de eventuais sanções judiciais que poderão ser impostas pelo Poder Judiciário, que, havendo necessidade, será comunicado.

Atenciosamente,

Rio Claro, 7 de abril de 2025.

161/ 2025

Recebido: _____

Data: _____

.....
NOTIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº: 177/ 2025

A/C: ELISEU CRISTOFOLETTI RG: SEM REGISTRO

Endereço do imóvel notificado: Rua 9, 2180, Bairro Santana, Rio Claro - SP

Inscrição Cadastral do imóvel: 01.18.075.0308.001 - 20384

Endereço de entrega: Mesmo do imóvel.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o disposto no Edital constante do Diário Oficial nº 1422 de 29/12/2022;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4909/2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.403/2003 conforme regulamentado no Decreto Nº 9913/2013;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.270, de 12/06/1989;

Comunicamos Vossa Senhoria que o imóvel (e/ou calçada) supra identificado se encontra em condição irregular quanto ao acúmulo de vegetação e/ou resíduos indevidamente descartados, gerando riscos e transtornos aos munícipes residentes nas proximidades do mesmo.

Salientamos, ainda, a extrema importância da limpeza e manutenção periódica dos terrenos, pois a ausência desse procedimento pode acabar por oferecer riscos de saúde pública e social, tais como:

Proliferação de ratos, mosquitos, insetos e animais peçonhentos, tais como: aranhas, cobras e escorpiões;

Possibilidade de incêndio, trazendo riscos aos imóveis ao redor e a população de forma geral;

Acúmulo resíduos sólidos urbanos, tais como: lixo domiciliar, móveis velhos, sobras de podas de árvore, telhas, tijolos, azulejos, lâmpadas e etc;

Possibilidade de esconderijo ou realização de atividades ilícitas para contraventores.

Ressaltamos, por fim, que parte do processo de limpeza ocorre em detrimento de denúncias e solicitações dos diversos canais de comunicação disponíveis. A notificação se trata de uma das formas de comunicar os proprietários de terreno sobre uma situação de limpeza, muitas vezes relacionada a solicitações dos próprios munícipes recebidas via Ouvidoria, Processo administrativo, entre outros meios de contato, desta forma prevendo que o serviço seja realizado por parte do proprietário, não relacionado a cobranças ou débitos, exceto na situação de descumprimento mencionada a seguir.

Reiteramos que o fechamento do lote através de muros ou cercas que venham a coibir o descarte de resíduos é benéfico, assim como a construção de calçadas no local, conforme Lei Complementar nº 20 de 20 de abril de 2007, Artigos 4º e 5º, a responsabilidade da construção e conservação das calçadas é de responsabilidade do proprietário



ou possuidor do imóvel.

Caso o lote esteja limpo no ato do recebimento desta notificação, favor desconsiderar esta notificação.

Fica comunicado e determinado, por este, que se proceda, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data desta notificação, a limpeza e adequação do imóvel em tela.

Em caso de descumprimento desta notificação, a Prefeitura poderá realizar a intervenção necessária para a devida limpeza e adequação do imóvel, porém, concomitantemente, cobrará multa proporcional à metragem do imóvel e o proprietário estará sujeito às demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo de eventuais sanções judiciais que poderão ser impostas pelo Poder Judiciário, que, havendo necessidade, será comunicado.

Atenciosamente,

Rio Claro, 7 de abril de 2025.

177/ 2025

Recebido: _____

Data: _____

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c703-5912-2fd1-0e27-14



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rio Claro (SP), Edição nº 1771, ano XX, veiculado em 07 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIO CLARO (CNPJ 45774064000188) em 07/04/2025 às 16:43:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c703-5912-2fd1-0e27-14>